

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**  
**PROCESSO Nº 061/2020**

**1. OBJETO:**

O objeto é a aquisição de 100 caixas, com 25 unidades cada, de Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Corona Vírus, Covid-19), (Sangue Total/ Soro/ Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma, que consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.162 de 17 de março de 2020, o Município pode realizar dispensa de licitação por urgência, verificado a seguinte situação legal:

Art. nº4. É dispensável a licitação:

[...]

**Art.4º – “Fica dispensada licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.”**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.  
Fone: (35) 3573-1155

Fis. Nº.  
034

## 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A Secretaria Municipal de Saúde necessidade de aquisição em caráter de urgência de “Teste Rápido COVID 19” para realização do teste de diagnóstico para corona vírus em casos suspeitos e/ou em pacientes do município de Monte Belo que apresentem sintomas à doença (febre alta, tosse, desconforto respiratório).

Ressalto que por tratar-se de uma doença nova, não existem medicamentos e/ou vacinas contra o novo coronavírus (Sars-CoV-2) até o presente momento. Por esse motivo, nos próximos meses, exames confiáveis serão o passo mais sensato para, pelo menos, retardar a propagação do vírus em escala mundial.

Ressalto ainda que com a ajuda dos testes rápidos, é possível identificar infectados e possíveis “focos” da doença no nosso município, para que seja possível colocar em quarentena os contaminados (seja numa instalação médica ou em casa), em caso de sintomas moderados, a fim de que os mesmos não tornem agentes transmissores do vírus, colocando assim toda a população montebelense em risco.

Deste modo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de cumprir a determinação de Calamidade Pública, de forma mais célere possível, não sendo assim possível aguardar a elaboração de um processo licitatório neste caso.

### 3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cabem aqui, parênteses, para explicar as razões que levaram a escolha do fornecedor. Certamente o preço por item será o primeiro critério, entretanto destacamos que com a **URGÊNCIA** de aquisição Testes Rápidos (covid-19), não é possível aguardar a abertura de certame para adquiri-los.

Por se tratar de calamidade pública, a logística influencia no prazo de entrega, impedindo o município aguarde um prazo demasiadamente longo para o recebimento de tais Testes Rápidos (covid-19), por isso a compra será realizada, pelo único fornecedor encontrado e habilitado para fornecer/entregar os testes rápidos com a máxima rapidez para o município de Monte Belo, amparados pelo Decreto Municipal nº 5.162 de 17 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde pública no município de Monte Belo em razão do surto pelo Corona Vírus, (Sars-CoV2)

### 3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, o único fornecedor encontrado e habilitado para fornecer/entregar os testes rápidos com a máxima rapidez para o município de Monte Belo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.  
Fone: (35) 3573-1155



- a) **INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI- EPP CNPJ: 06.026.815/0001-26, AV. Antônio Segre, N° 411, Jardim Brasil - Jundiaí – SP CEP: 13.201-843, valor total R\$ 13.174,00;**

**4. DO CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL:**

**4.1 INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI- EPP CNPJ: 06.026.815/0001-26, AV. Antônio Segre, N° 411, Jardim Brasil - Jundiaí – SP CEP: 13.201-843**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Fernanda Correia Pereira Benassi, brasileira, maior, Casada, nascida em 18/08/1975 na cidade de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Professor Pedro Clarismundo Ferrari, n° 2009 – Engordadouro – Jundiaí – SP CEP 13.214-660, portador da Cédula de Identidade n° 25578986-5 expedida pela SSP-SP em 22/03/2001 e CPF n° 269.830.998-93.

**5. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:**

**5.1.** O valor total de R\$ **13.174,00** (treze mil cento e setenta e quatro reais) – sendo o valor total para aquisição de 100 caixas, com 25 unidades cada, dos Testes Rápido, (covid-19).

**5.2.** O pagamento do objeto, procederá em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no pedido e 50% no dia da entrega dos Testes.

**INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI- EPP**

**BANCO BRASIL  
AGÊNCIA 3081-3  
CONTA CORRENTE 6508-0**

**5.3.** Os Testes Rápidos (Covid-19) serão entregues a quantidade total, requisitada de uma única vez, no dia 15 de abril de 2020.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente da presente dispensa n° 013/2020 processo n° 061/2020, será a seguinte dotação orçamentária.

**FICHA – (346) 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030**

**7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
Rua Sete de Maio, 379 – Centro.  
Fone: (35) 3573-1155

Fis. Nº:  
036

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 24 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Federal nº 13.979, de 2020;
- e) Decreto Municipal nº 5.162 de 17 de março de 2020;

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 25 de março de 2020.



Vinícius Coutinho Ferreira  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio